

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA

RESOLUÇÃO PPGECO/UFLA Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2017

Estabelece critérios **para acompanhamento acadêmico** dos discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada (PPGECO) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGECO da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais **RESOLVE** que:

Art. 1º. Todo discente matriculado no doutorado deverá realizar o Acompanhamento Acadêmico segundo o previsto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

I - O Acompanhamento Acadêmico tem por finalidade avaliar o andamento da tese do aluno, de forma a antecipar possíveis problemas na sua execução.

Art. 2º. Anualmente, ao completar um ano de doutorado, todo aluno de doutorado deverá passar pelo processo de acompanhamento acadêmico. Este consistirá de apresentação sobre o andamento da tese, seguindo o seguinte cronograma:

Ano 1. Apresentação do projeto de pesquisa (20 minutos) e arguição (40 minutos);

Ano 2. Apresentação do progresso realizado (15 minutos) e arguição (15 minutos);

Ano 3/4. Apresentação do progresso realizado e finalização (15 minutos) e arguição (15 minutos).

§1º. Comporão a comissão de acompanhamento acadêmico dois professores do programa e o professor orientador obrigatoriamente. Um dos professores será indicado pelo colegiado e outro deverá ser convidado pelo aluno. Esta comissão deverá permanecer inalterada durante os 3/4 anos, a não ser em caso de reprovação por duas vezes consecutivas (vide parágrafo 3).

§2º. A avaliação do primeiro ano constará da defesa do projeto de tese do aluno perante a comissão de acompanhamento. O projeto deverá ser entregue a comissão com antecedência mínima de 15 dias corridos da data do acompanhamento e deverá conter obrigatoriamente as seguintes partes: introdução, objetivos e hipóteses, metodologia (incluindo análises estatísticas), produtos científicos ou tecnológicos almejados (metas), referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento (no máximo 15 páginas). A ausência de algum destes itens é motivo para reprovação do estudante.

I - A comissão deverá preencher uma ficha de avaliação com o resultado do acompanhamento (aprovado/reprovado) e com as principais recomendações ao aluno

sobre o projeto de tese e seu andamento. Esta ficha deverá ser arquivada de forma que possa ser acessada pela comissão a cada ano do acompanhamento.

§3º. Em caso de reprovação em qualquer um dos anos de acompanhamento, o aluno terá chance a mais uma apresentação para a mesma banca, que deve ser realizada em até 90 dias corridos após a avaliação anterior. No caso de nova reprovação, o aluno terá uma última chance, com uma banca indicada pelo colegiado, em até 30 dias corridos após a segunda reprovação. Por fim, caso o aluno mais uma vez seja reprovado ou não tenha solicitado novo acompanhamento nos prazos estipulados, este será automaticamente desligado do programa pela DRCA.

Art. 3º. Esta Resolução se aplica a todos os discentes matriculados no PPGEÇO.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEÇO.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 19 de maio de 2017.